



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL
DIREÇÃO DO FÓRUM**

**Rua Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul/PR –
CEP: 86.825-000 - Fone: (43) 3428-1247**

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR.

PORTARIA Nº 25/2016.

A Doutora **STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA**, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição do decreto Judiciário nº 1010/2016 do Exmo. Des. **PAULO ROBERTO VASCONCELOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 2016, que determina ponto facultativo em todas as repartições forenses e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Paraná no dia 28 de outubro de 2016 – dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO o disciplinado no item 1.6.14, inciso VII, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, que confere a atribuição ao Juiz Diretor do Fórum determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

RESOLVE

ALTERAR a comemoração do feriado comemorativo do dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro de 2016 para o dia 01 de novembro de 2016 e, desta forma, **DETERMINAR** o **FECHAMENTO** do Fórum e **SUSPENDER** o expediente forense no foro Judicial da Comarca de Marilândia do Sul/PR no dia 01 de novembro de 2016, mediante compensação de 01 (uma)

hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, em até três meses após a data da suspensão do expediente.

ESCLARECER que as repartições extrajudiciais desta Comarca deverão seguir o expediente bancário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se no átrio do fórum;

Ciência ao Ministério Público, aos servidores do foro judicial e extrajudicial desta Comarca e a Ordem dos advogados do Brasil;

Autue-se no sistema SEI para encaminhamento a Douta Corregedoria-Geral da Justiça

Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2016.



Stephanie Assis Pinto de Oliveira
Juíza Diretora do Fórum

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - FORO JUDICIAL

1.6.14 - São atribuições do juiz diretor do fórum:

[...]

VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - FORO EXTRAJUDICIAL

Art. 54. O expediente para atendimento ao público será das 8h30 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Respeitadas as normas da legislação do trabalho, faculta-se, com exceção dos serviços de registro de imóveis, o atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 6 às 20 horas, ininterruptamente, e aos sábados das 8 às 12 horas, como também nos feriados estaduais e municipais, nos mesmos horários, sempre que a rede bancária permanecer aberta, exigindo-se, em casos tais e também na alteração dos horários, comunicação ao juiz corregedor do foro extrajudicial para homologação.